

CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE QUE ENTRE SI FAZEM DNIT-DEPARTAMENTO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE	NAC	IONAL DE INFR		DDUTOS [99124 FRANSPORTES	
CONTRATANTE					PARA
Denominação/Nome por extenso DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES					
CNPJ/MF		Inscrição Estadual			100 -
04 892 707/0020-73			_		- 1-1-1
Sigla/Nome Resumido SUPERINTENDENCIA REG NO ESTADO PR - [THAC	Ramo de Atividade 84 11-6-00	:		onal de in
Endereço	וואוכ	64 11-6-00			S PARA
AV VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1500 - TARUMÃ					
Cidade			UF	CEP	Bubr
CURITIBA Telefone		FAX	PR	82800-000	COORD DNI PARA OTHER PROPERTY OF THE PROPERTY
41 3361-7325		FAX			0 -
Endereço Eletronico	1				
cassio luiz@dnit gov br			-	_	
Nome do Representante Legal JOSE DA SILVA TIAGO		_			
	RG		CPF	***************************************	
PARAMETERS OF THE PARAMETERS O	448	44	089	-15	
Nome do Representante Legal					
Cargo/Função	RG		CPF		SOUISEO.
					(8, 20)
	-		,	-	1
CONTRATADA					
ECT – Empresa Publica, constituida nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969 Nome da Diretoria Regional CNPJ/MF/DR					
Nome da Diretoria Regional EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE	-OS		MF/DR 8 316/0020-76		
Endereço					
Rua João Negrão, 1251 - Bloco I - 2º Andar - Re	bouça	S	,		
Cudade Curitiba			UF PR	CEP 80 002-900	-
		TEAV	FN		-}
Telefone 41 3310 2151	FAX 41 3310-2183				
Endereço Eletronico prgesuv@correios com br					
Diretor Regional PAULO CEZER KREMER DOS SANTOS					
RG		CPF 600			
4 461-4 SSP/PR 699 53 Coordenador Regional de Negocios					
RUBENS DANNEMANN					
RG		CPF			
2 -8 SSP/PR		401	2	-	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art 62, § 3º, II, da Lei 8 666/93, conforme Processo , CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes clausulas e condições

Contrato - ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES N° [

DIRETORIA REGIONAL DO PARANA AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR
Telefone 41 33102377 Email a36301523@correios com br





CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam as necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2 1 Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s)
- 2 2 A qualquer momento a CONTRATANTE podera solicitar a ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes
- 2 2 1 A inclusão de serviço(s) dar-se-a apos analise da viabilidade pela ECT, por meio do acrescimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluido, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo
- 2 2 2 A exclusão ocorrera mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso previo de no minimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo
- 2 2 2 1 Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente a solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota minima superior, a exclusão e inclusão ocorrera na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso previo a que se refere o subitem anterior
- 2 2 3 Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados
- 2 3 A CONTRATANTE sera categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Beneficios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www correios com br

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a

- 3 1 Informar a ECT, com antecedência minima de 15(quinze) dias uteis da data de inicio das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso
- 3 1 1 Devera ser informado a ECT o nome do Orgão e do seu responsavel, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Orgão credenciado

Contrato – ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES Nº [
DIRETORIA REGIONAL DO PARANA

AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR
Telefone 41 33102377 Email a36301523@correios.com.br

A

02

(fr



3 1 2 Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados

3 1 2 1 Por representantes credenciados entendam-se os orgãos, filiais, ou, no gaso holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela

- 3 1 3 A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no súbitem 3 1 2 1 sera de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato
- 3 2 Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por processo grafico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo eletrôni seguintes informações
- a) Dados fixos nome do serviço e a marca Correios,
 b) Dados variaveis numero e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE,
- 3 2 1 A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior devera ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuidos pela ECT, por meio do presente contrato
- 3 2 1 1 A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicara no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no ultimo faturamento do respectivo contrato
- 3 2 1 2 A multa a que se refere o subitem anterior incidira sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuido por terceiros, sem prejuizo das sanções instituidas pela quebra do monopolio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação
- 3 2 1 3 No caso de franquia postal, o orgão ou entidade devera ser orientada por escrito (carta, oficio, telegrama), no sentido de que não seja, em hipotese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3 2 1 ao 3 2 1 2
- 3 3 Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT. especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de servico
- 3 4 Utilizar embalagens adequadas ao peso, as condições de aceitação e natureza do conteudo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT
- 3 5 Informar a ECT e manter atualizados (por carta, oficio ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s)
- 3 5 1 Os mesmos meios de informação citados no item 3 3 devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas



- 3 6 Informar a unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessarios e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração
 - 3 7 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT
- 3 8 Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais
- 3 8 1 A CONTRATANTE e a unica responsavel pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida
- 3 8 1 1 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecera responsavel, enquanto não comunicar o fato oficialmente a ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento
- 3 8 1 2 Na hipotese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar a ECT para as providências de substituição

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

- 4 1 Compete previamente aos Correios
- 4 1 1 Disponibilizar
- a) os dados e criterios necessarios ao cumprimento da Clausula Terceira.
- b) informações necessarias a execução deste contrato,
- c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega,
- d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos, e
- e) formularios citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados
- 4 1 2 Fornecer
- a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações,
- b) os cartões de postagem para cada orgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s)
- 4 2 Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orienta-las a respeito da execução dos serviços

A

04

an



- 4 3 Prestar a CONTRATANTE todas as informações necessarias para utilização dos serviços contratados
- 4 4 Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto ha Fiiche Resumo anexa a este contrato
 - 45 Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE
- 4 6 Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT

CLAUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

- 5 1 Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, da CONTRATANTE pagara a ECT os valores contidos nas Tabelas especificas a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos indices da modificação das mesmas
- 5 1 1 Os valores previstos no subitem 5 1 terão suas vigências adstritas as Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas
- 5 1 1 1 O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observara a periodicidade legal minima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do inicio da vigência da tabela, indicada no seu proprio texto
- 5 1 1 2 O prazo estipulado no subitem 5 1 1 1 podera ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser
- 5 2 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro do contrato, na hipotese de sobrevirem fatos imprevisiveis, ou previsiveis porem de consequências incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do principe, configurando alea econômica extraordinaria e extracontratual
- 5 3 Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5 1, os mesmos serão estabelecidos no proprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados
- 5 4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT sera promovida pelo Ministerio das Comunicações, em conformidade com o Art 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministerio da Fazenda
- 5 5 A ECT devera informar a CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas

Contrato - ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES Nº [

DIRETORIA REGIONAL DO PARANA
AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR
Telefone 41 33102377 Email a36301523@correios.com.br

M

1

05





CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6 1 Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizara CONTRATANTE. no endereco http://www2 correios.com.br/produtos.servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos
- 6 1 1 Adicionalmente a ECT entregara a CONTRATANTE, no endereco pre-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Periodo Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa a este Contrato
- 6 1 2 Na hipotese de não haver tempo habil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no periodo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em periodo posterior
- 6 2 Os servicos prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Minima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Minima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Precos e Tarifas de Servicos Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no ultimo dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento
- 6 2 1 A cota minima de faturamento sera correspondente aquela de maior valor dentre os servicos de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo
- 6 2 1 1 Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota minima individual de faturamento que sera indicada nos anexos, vigente no ultimo dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento
- 6 2 1 2 A Cota Minima de Faturamento sera cobrada apos o segundo periodo base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE
 - 6 2 1 2 1 A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos
- 6 2 1 3 Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Minima de Faturamento, o novo valor sera cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão
- 6 2 1 4 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8 1 3 1, não havera incidência de Cota Minima de Faturamento no periodo abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos periodos base (ciclo) anteriores a suspensão e posteriores a reativação
- 6 2 1 5 Na hipotese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos servicos prestados, ser inferior a Cota Minima de Faturamento do periodo, a fatura emitida ao final de cada periodo incluira. alem desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada



- 6 2 1 5 1 Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de consideração do periodo de faturamento, o calculo do complemento a ser obrado levarables consideração a proporcionalidade dos valores de cotas minimas utilizadas dentro do periodo fis
- 6 2 1 6 Podera ocorrer a restituição, mediante credito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6 1 2
- 6 2 2 O valor da Cota Minima de Faturamento sera revisto quando da atualização da sinalização de la Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6 2 e 6 2 1 respectivamente
- 6 3 O pagamento da fatura devera ser realizado por via bancaria, conforme in trurções constantes do proprio documento de cobrança
- 6 3 1 A forma de pagamento por meio de credito em conta corrente somente sera aceita mediante autorização previa e expressa da area financeira da ECT Eventual deposito sem a anuência da ECT não caracterizara a quitação d a fatura, estando a CONTRATANTE sujeita as sanções previstas no subitem 8 1 4,
- 6 3 2 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancaria, a baixa da fatura dar-se-a apos o credito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do titulo
- 6 4 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do codigo de barras ou linha digitavel constantes do boleto de cobrança
- 6 5 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento devera ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto a Central de Atendimento dos Correios CAC ou por escrito (carta, oficio, telegrama), e recebera o seguinte tratamento
- 6 5 1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura sera admitida ate a data do vencimento
- a) Se for procedente, a ECT emitira nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento, e
- b) Se for improcedente, a CONTRATANTE pagara a fatura Caso o pagamento ocorra apos o vencimento, a CONTRATANTE pagara a fatura mais os acrescimos legais previstos no subitem 8 1 4, independente do prazo necessario para a apuração por parte da ECT,
- 6 5 2 Apos a data de vencimento, a reclamação somente sera aceita com o pagamento integral da fatura,
- 6 6 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como debitos e creditos relativos a eventuais ajustes conforme criterios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados

Contrato – ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES № [
DIRETORIA REGIONAL DO PARANA

AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR
Telefone 41 33102377 Email a36301523@correios com br

M

d

ign p

1



6 6 1 Os creditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente a CONTRATANTE via credito em fatura

CLAUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

- 7 1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8 666/93, sera de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura
- 7 2 A vigência do Anexo tera inicio e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excedera a do contrato A execução dos serviços e aquisição de produtos somente sera realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

- 8 1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrênca de quaisquer das situações descritas no Art 78, da Lei 8 666/93, sera comunicado pela parte prejudicada a outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, regularize a situação ou apresente defesa
- 8 1 1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada devera se manifestar sobre esta no mesmo prazo
- 8 1 2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente devera regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato,
- 8 1 3 O descumprimento do subitem anterior podera ensejar a rescisão do contrato, a criterio da parte prejudicada, sem prejuizo de eventual indenização por perdas e danos alem das demais sanções contratuais e legais aplicaveis.
- 8 1 3 1 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede a ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8 666/93
- 8 1 4 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido sera atualizado financeiramente. entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custodia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação
- 8 1 4 1 Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior
- 8 1 5 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE tera seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Creditos não Quitados do Setor Publico Federal - CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10 522 de 19 de julho de 2002,
 - 8 1 5 1 Este dispositivo não se aplica aos 'Orgãos Publicos Federais"

Contrato - ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES Nº [

DIRETORIA REGIONAL DO PARANA AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR
Telefone 41 33102377 Email a36301523@correios com br



8 1 6 Sera de responsabilidade da CONTRATANTE as custas cartoriais, caso necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de "PROTESTO DE TITULO", para reave os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamento no ser pagas diretamento de faturas, podendo ser pagas diretamento de faturas. cartorios ou ressarcidas a ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9 1 O presente contrato podera ser rescindido a qualquer tempo
- 9 1 1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso previo minimo de 30 (trinta) dias.
- 9 1 1 1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente a formalização de contrato sucedâneo, com cota minima igual ou superior, a rescisão podera ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso previo a que se refere o subitem anterior
 - 9 1 2 por inadimplemento, conforme consta na Clausula Oitava, e
- 9 1 3 na hipotese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8 666/93, obedecido ao disposto no subitem 8 1.
- 9 2 Quando ocorrer interesse publico, a ECT podera rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art 79 da Lei 8 666/93, nos termos do art 58, II. combinado com paragrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatorio,
- 93 No caso de rescisão, fica assegurado a ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados a CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma ate a data da rescisão, bem como a proporcionalidade das cotas minimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato
- 9 4 Da mesma forma fica garantida a CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse

CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10 1 Os recursos orçamentarios para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em RS 40 000 00 (QUARENTA MIL KEAIS) AO ANO
 - 10 2 A classificação destas despesas se dara da seguinte forma

Elemento de Despesa 339039 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho SERVICOS DE LONUNICAÇÃO EM CERAL

10 3 Nos exercicios seguintes, as despesas correrão a conta de dotações orçamentarias proprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa

> Contrato - ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES Nº [DIRETORIA REGIONAL DO PARANÁ AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR
> Telefone 41 33102377 Email a36301523@correlos com br

1



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 11 1 O presente contrato tera validade depois de aprovado pelos orgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT
- 11 2 A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8 666/93

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12 1 A ECT não se responsabiliza
- 12 1 1 Por valor incluido em objetos postados sem a respectiva declaração de valor,
- 12 1 2 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE,
 - 12 1 3 Por prejuizos indiretos e beneficios não-realizados,
- 12 1 4 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruido por autoridade competente, desde que haja comprovação documental,
- 12 2 A responsabilidade da ECT cessa, sem prejuizo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições
- 12 2 1 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatario a quem de direito ou restituido a CONTRATANTE,
 - 12 2 2 Terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço.
- 12 2 3 Em caso fortuito ou de força maior (catastrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato,
- 12 2 4 Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade,
- 12 3 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT esta limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais,
- 12 3 1 Esses valores serão pagos a CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6 6 1 , Clausula Sexta
- 12 4 Não devem ser incluidos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei n^o 6 538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal UPU,

Contrato – ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES Nº [
DIRETORIA REGIONAL DO PARANA

DIRETORIA REGIONAL DO PARANA AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR Telefone 41 33102377 Email a36301523@correios com br

A

4

ym

R



- 12 4 1 A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, a abertura dos objetos infracecebidos, para fins de verificação e controle de seu conteudo, na presença de representante da CONTRATANTE ou do destinatario,
- 12 4 1 1 Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial MDPB o conteudo podera ser verificado a qualquer momento, seno a ser necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatario
- 12 4 2 Apos analise de viabilidade pela CONTRATADA, podem ser transportado correios materiais sujeitos a legislação especifica, com formalização de Termo, Apenedocumento congênere
- 12 5 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas a documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente
- 12 5 1 Havendo imputação de responsabilidade tributaria a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originaria seja da outra parte, cabera a esta ressarcir aquela os valores efetivamente pagos
- 12 5 2 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação sera considerada direito liquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento
- 12 6 Em complementação a obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5° e 6°, da Lei 6 538/78, as partes devem tambem guardar sigilo absoluto sobre informações proprietarias e confidenciais necessarias a prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados
- 12 6 1 As informações proprietarias e confidenciais necessarias a prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logisticas, dentre outras
- 12 6 1 1 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de orgão competente para tal, a parte interessada devera solicitar, previamente, autorização expressa a outra
- 12 7 As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes
- 12 8 Este contrato podera ser revisto total ou parcialmente, a qualquer epoca, mediante previo entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso,
- 12 8 1 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art 55 da Lei 8666/1993
- 12 9 Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S),

Contrato - ECT x DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES N° [

DIRETORIA REGIONAL DO PARANA AC JOAO NEGRAO REVEN 01 Rua Joao Negrao 1251 Reboucas Curitiba /PR Telefone 41 33102377 Email a36301523@correios.com.br

A

4 Gr



12 9 1 Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dırımır as questões oriundas deste Contrato, sera competente o Foro da Justiça Federal, Secão Judiciaria do Parana, subsecão de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Curitiba, 17 de JULHO

Pela CONTRATANTE

JOSE DA SILVA TÑA SUPERINT REGIONAL 089

Pela ECT

Me

PRT/PRESI 220/2016 - 45-6 25 1112

RU REVEN PROJEAD ioi Auministrativo

35,5401 RUBENS DANNEMANN COORDENADOR REGIONAL DE NEGOCIOS PRT/PRESI/GAPRE 225/2017

TESTEMUNHAS

Cinthia Buarque de Souza Costa Analista Administrativo

Matricula 5517 4 - SR-DNIT/PR